
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0908/2023.**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO COMPREENDIDO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL AO RECEBER DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matéria relacionada ao art. 29, inciso V da Constituição Federal, combinado com o art. 48 da Lei Orgânica Municipal, a quem compete à fixação dos subsídios dos Agentes Políticos;

Faz saber que depois de deliberação de seu plenário com aprovação, encaminha ao Chefe do Poder Executivo para fins de sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Fernando para o período compreendido de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ficam fixados, em parcela única e indivisível, nos seguintes valores:

I – PREFEITO: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

II – VICE-PREFEITO: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

III – SECRETÁRIOS: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

IV – CONTROLADOR GERAL ... R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

V – SECRETÁRIO ADJUNTO R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - O numerário para fazer face às despesas oriundas desta Lei, será alocado das dotações próprias e especificamente classificadas no Orçamento constante na Lei Orçamentária do Município a ter execução no exercício de 2025 e dos exercícios seguintes ao de vigência da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, produzindo seus efeitos legais no dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 26 de dezembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

**Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A8633511**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2023. Edição 3190

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>